

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO — SÁBADO, 11 DE AGOSTO DE 1979

NÚMERO 152

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.795, DE 10 DE AGOSTO DE 1979

Transfere competência à Secretaria da Saúde para exercer o controle de construções e funcionamento de piscinas

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida para a Secretaria da Saúde a competência da Secretaria de Esportes e Turismo para o exame e aprovação de projetos de construção, a fiscalização e o controle de funcionamento e uso das piscinas, na forma estabelecida pela Norma Técnica Especial, ressalvado o disposto em seu artigo 14, aprovada pelo Decreto n.º 13.166, de 23 de janeiro de 1979.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto n.º 13.264, de 20 de fevereiro de 1979.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 1979.

PAULO SALIM MALUF
Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
Otávio Celso da Silveira, Secretário de Esportes e Turismo
Publicado na Casa Civil, aos 10 de agosto de 1979
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.796, DE 10 DE AGOSTO DE 1979

Transfere cargo do Quadro da Secretaria de Esportes e Turismo para o Quadro da Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Médico, padrão 49-D, da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Esportes e Turismo, provido por Naim Sawaia, RG 1.259.800, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Saúde;

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 1979.

PAULO SALIM MALUF
Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
Otávio Celso da Silveira, Secretário de Esportes e Turismo
Wadih Helu, Secretário da Administração
Publicado na Casa Civil, aos 10 de agosto de 1979
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.797, DE 10 DE AGOSTO DE 1979

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, função-atividade do Quadro da Secretaria da Saúde para o Quadro da Secretaria da Educação

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a função-atividade de Cirurgião Dentista, padrão 43-A, da Tabela II do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Saúde, exercida por Leila Liz Amadei Pegoraro — RG. n.º 6.295.117, temporária, para a mesma Tabela do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Transferindo competência à Secretaria da Saúde para exercer o controle de construções e funcionamento de piscinas Página 1
- Transferindo cargo do Quadro da Secretaria de Esportes e Turismo para o da Secretaria da Saúde Página 1
- Transferindo função-atividade dos Quadros das Secretarias da Saúde, Promoção Social e de Economia e Planejamento para o da Secretaria da Educação Página 1
- Delegando ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil a competência que especifica Página 2
- Dispondo sobre a criação do Sistema Intersecretarial de Coordenação do Programa Estadual de Pré-Profissionalização Não Formal Página 2

CONCURSOS

- Médicos sanitários para a Secretaria da Saúde — Prorrogação do prazo de inscrições Página 67
- Agente de Segurança de Fiscalização (motorista) para o Tribunal de Contas do Estado — Classificação Página 69

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 1979.

PAULO SALIM MALUF
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
Wadih Helu, Secretário da Administração
Publicado na Casa Civil, aos 10 de agosto de 1979
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.798, DE 10 DE AGOSTO DE 1979

Transfere função-atividade do Quadro da Secretaria da Promoção Social para o Quadro da Secretaria da Educação

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a função-atividade de Inspetor de Alunos, padrão 17-A, da Tabela II, do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Promoção Social, exercida por Luiza Cezário Giannotti — RG 3.376.752, para a mesma Tabela do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 1979.

PAULO SALIM MALUF
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social
Wadih Helu, Secretário da Administração
Publicado na Casa Civil, aos 10 de agosto de 1979
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.799, DE 10 DE AGOSTO DE 1979

Transfere função-atividade do Quadro da Secretaria de Economia e Planejamento para o Quadro da Secretaria da Educação

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a função-atividade de Escriturário, padrão 16-A, da Tabela II, do Subquadro de Funções-atividades do Quadro da Secretaria de Economia e Planejamento, exercida por Mazilda Aparecida Vieira,

NOVO CÓDIGO SANITÁRIO

(DECRETO N.º 12.342, DE 27-9-78)

À venda na Imprensa Oficial do Estado S/A o novo Código Sanitário, atualizado, contendo:

- DECRETO 12.342, dispoendo sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde no campo de competência da Secretaria da Saúde
- DECRETO 12.467, aprovando Norma Técnica Especial relativa à dispensa de aprovação prévia, dos Projetos que especifica
- Decreto 12.479, aprovando Norma Técnica Especial relativa às condições de funcionamento dos estabelecimentos sob responsabilidade de médicos, farmacêuticos, químicos e outros titulares de profissões afins
- DECRETO 12.486, aprovando Normas Técnicas Especiais relativas a alimentos e bebidas
- DECRETO 12.660, aprovando Normas Técnicas Especiais relativas à proteção contra Radiação e Riscos Elétricos
- DECRETO 12.984, aprovando Normas Técnicas Especiais relativas à preservação da saúde
- DECRETO 13.069, aprovando Normas Técnicas Especiais relativas ao saneamento ambiental nos loteamentos urbanos
- DECRETO 13.166, aprovando Norma Técnica Especial relativa a piscinas
- DECRETO 13.196, alterando e acrescentando dispositivos no Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 130,00

Pelo correio (porte simples) Cr\$ 140,00

Pelo correio (porte registrado) Cr\$ 160,00

Para aquisição através do correio, enviar carta acompanhada de cheque visado, em nome da Imprensa Oficial do Estado S/A

A IMESP não fornece pelo reembolso postal

IMESP - R. DA MOOCA, 1921 - FONE: 291-3344 (ramal 246)